



PRE 148/22  
Vale do Paraíba, 22 de agosto de 2022.

**Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado de São Paulo 2022/2023.**

## Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2022/2023 cujo teor apresentamos a seguir:

### Cláusula 1ª: Reajuste Salarial

Fica estabelecido o reajuste salarial total de **10% (dez por cento)**, a ser dividido em 3 parcelas, da seguinte forma:

- a)** reajuste salarial de **3% (três por cento)**, a incidir sobre os salários vigentes em 31/julho/2022, a serem pagos a partir de 1º de agosto de 2022;
- b)** reajuste salarial de **8% (oito por cento)**, a incidir sobre os salários de 31/julho/2022, a serem pagos a partir de 1º de outubro de 2022.
- c)** reajuste salarial de **10% (dez por cento)**, a incidir sobre os salários de 31/julho/2022, a serem pagos a partir de 1º de dezembro de 2022.

**Parágrafo primeiro** - Serão compensadas todas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisando, concedidas entre 1º/08/2021 e 31/07/2022, excluídos os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

**Parágrafo segundo** – as eventuais diferenças deverão ser pagas até a folha do mês pagamento do mês de agosto/2022, ou seja, 5º dia útil de setembro/2022, sem nenhum tipo de multa ou acréscimo.

Atenciosamente,

**Prof. Jaime Durigon Filho**  
Presidente